# DECISÃO DE EXECUÇÃO 2014/487/PESC DO CONSELHO

## de 22 de julho de 2014

## que dá execução à Decisão 2011/137/PESC relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 31.º, n.º 2,

Tendo em conta a Decisão 2011/137/PESC do Conselho, de 28 de fevereiro de 2011, relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia [1], nomeadamente o artigo 8.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

(1) Em 28 de fevereiro de 2011, o Conselho adotou a Decisão 2011/137/PESC.

(2) O Conselho considera que deixou de haver motivos para manter uma pessoa na lista constante do Anexo IV da Decisão 2011/137/PESC.

(3) A Decisão 2011/137/PESC deverá, por conseguinte, ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

Da lista constante do Anexo IV da Decisão 2011/137/PESC é suprimida a entrada relativa à pessoa a seguir indicada:

23. ZIDANE, Mohamad Ali.

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 22 de julho de 2014.

*Pelo Conselho*

*A Presidente*

C. ASHTON

[1] JO L 58 de 3.3.2011, p. 53.